



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
10 295

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 003/2022

TERMO DE CONTRATO Nº039 /2022

CONTRATO DE Nº039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUN. DE SAUDE DE PIUM - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA.

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. D. NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 165.478.101-00.

CONTRATADA

HM CIRURGICA LTDA, inscrito no CNPJ: 30.981.531/0001-73 com sede na Q ARNE 53 AVENIDA LO 12 LOTE 19, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-460 , Palmas -TO, neste ato representado pelo SR. Elismar Pereira Alves, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 276149 SSP/ TO, portador do CPF :824.721.811-91, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, nº 275 , centro, Brejinho de Nazaré - TO,

têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2022 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 003/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº003/2022, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Pium - TO sob nº 153/2022, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO SWAB PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022, em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, item da Ata de Registro de Preços nº003/2022 a ela adjudicado, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	TESTE RAPIDO SWAB – COVID 19	10000	UNIDADE	R\$ 5,82	R\$ 58.200,00	NUTRIEX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no local indicado pelo setor solicitante, na



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL

10/2016

Comissão de Licitação

presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.3. Fica reservado a Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, ciente os licitantes de que o produto considerado, satisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado pela contratante.

3.5 Logo após a solicitação da Contratante o fornecedor deverá fazer uma visita técnica prévia para que se corrija qualquer eventualidade que impossibilite a instalação dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

4.2. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4 Caso a substituição dos materiais para playground não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.5 Os materiais deverão obedecer a todas as regras de segurança exigidas pelo Inmetro, como barras de proteção, corrimão nas escadas, etc.

4.5 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, um projeto com imagens ilustrativas em 05 ângulos (as duas laterais, duas frentes e parte superior do objeto).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 003/2022, adjudicado à CONTRATADA.

5.2. O pagamento do valor será efetuado através de créditos realizados diretamente em conta corrente no nome da CONTRATADA.

5.3. Referidos créditos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida em sua conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente ao depósito a ser realizado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação obrigatória para esse fim, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

5.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7. A não apresentação das certidões negativas para fins de recebimentos solicitados pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
is 202

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, atrelada ao exercício do crédito orçamentário, podendo ser prorrogada conforme estipulado pelo artigo 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme o caso.
- 6.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para este contrato se darão da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e caso, após essa data, haja saldo a executar, serão utilizados créditos orçamentários aprovados para o exercício orçamentário subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços unitários estabelecidos para a aquisição, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e somente poderão ser efetuados nos casos de prestação de serviço caracterizado como contínuo.
- 7.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE, empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária:	Natureza de Despesa:	RD
0004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	1.500/1.602/1.600
0004.0020.10.122.0003.2082		
0004.0020.10.302.0013.2094		
0004.0020.10.301.0013.2092		

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022.
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.4. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 9.1.6. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II – Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022 são obrigações da CONTRATADA:
- 10.1.1. Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022, na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 e neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



10.1.2 Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.3 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.5 Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990). O dever previsto neste item, implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

10.1.7 Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, produtos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

10.1.8 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

10.1.9 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) serviços prestados em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.

10.1.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –

DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal do contrato devidamente designado pelos gestores da pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei 8.666/1993.

11.2. A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato será realizada pela CONTRATANTE através do servidor _____, designado pela **Portaria** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pium - TO, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) inexecutar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. As sanções previstas no "caput" da subcláusula 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea "a" da subcláusula anterior sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

12.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 12.2.1 e 12.2.2.

12.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Pium - TO, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a i) da Subcláusula 12.2.

12.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

- a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

12.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 12.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 13.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

13.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



- e) A paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) A não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores.

13.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

13.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS

E SEGUROS

14.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes

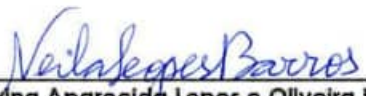
O Foro da Comarca de Pium - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº 003/2022.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

PIUM - TO, aos 19 dias do mês de julho de 2022.


D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS
CONTRATANTE

HM CIRURGICA
LTDA:30981531000173

Assinado de forma digital por HM
CIRURGICA LTDA:30981531000173
Dados: 2022.07.18 10:51:09 -03'00'

HM CIRURGICA LTDA,
CNPJ: 30.981.531/0001-73
CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM - TO
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL

301

TESTEMUNHAS:

1. Alaídia Barros Rodrigues Roberto Luiz da Silva

CPF nº 942.758.071-20

CPF nº 047.273.591-89

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 131/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 162/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 068/2022-PMP
Contrato n.º 131/2022-PMP.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços em treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal do Município sobre as rotinas necessárias ao manuseio do sistema E-social; EFD-Reinf e DCTFWeb.
Partes: ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 42.142.853/0001-08 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data de assinatura: 15 de julho de 2022.
Recursos: 04.122.0003.2006 - 3.3.90.39 - fonte 1500.
Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
Vigência: até 31 de dezembro de 2022

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2022.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SWAB PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO
Conforme termo de referência do Pregão 002/2022.
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.059.635/0001-43.
CONTRATADA: HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73.
VALOR GLOBAL: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 19/07/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 065/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 158/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 065/2022-PMP
Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium- TO.
Partes: MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 13.474.664/0001-34 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 11 de julho de 2022
Recursos: 23.695.0038.2066 - 449052 - fonte 1.500.
Valor total: R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 066/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 159/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 066/2022-PMP
Objeto da Licitação: Locação de trator agrícola destinado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium- TO.

Partes: JOSÉ DEUZELINO PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 34.523.493/0001-66 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 13 de julho de 2022
Recursos: 18.541.0049.2060 - 339039 - fonte 1.500.
Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 067/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 161/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa 067/2022-PMP
Objeto da Licitação: Aquisição de camiseta PV antipilling gola V, azul piscina pintura fotográfica, frente e costas, destinadas para temporada de praia deste Município de Pium- TO.
Partes: ABILIO PETRONIO RODRIGUES BARROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.498.782/0001-70 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data: 15 de julho de 2022
Recursos: 23.695.0038.2054 - 3.3.90.30 - 1500.
Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 068/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 162/2022
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 068/2022-PMP
Objeto da Licitação: Prestação de serviços em treinamento teórico e prático aos servidores do departamento de pessoal do Município sobre as rotinas necessárias ao manuseio do sistema E-social; EFD-Reinf e DCTFWeb.
Partes: ALINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 42.142.853/0001-08 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 15 de julho de 2022.
Recursos: 04.122.0003.2006 - 3.3.90.39 - fonte 1500.
Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DR.VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Responsável - Trajano Coelho Neto

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 026/2021 FMS

Pregão Presencial SRP n.º 002/2021 FMS

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA E ELETROCARDIOGRAMA PARA RISCO CIRURGICO.

Partes: COOPUNIDAS -COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 37.831.126/0001-18 e FUNDO MUNICIPAL DE PIUM - TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43.

Data de Assinatura: 20/06/2022

Prazo de Vigência: 12 MESES.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 034/2021 FMS

Pregão Eletrônico n.º 004/2021 FMS

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM- TO.

Partes: SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 33.065.699/0001-27 e FUNDO MUNICIPAL DE PIUM - TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43.

Data de Assinatura: 08/07/2022

Prazo de Vigência: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 132/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

Contratada: PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.332.431/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO n.º 906754/2020 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.

Valor Total Global: R\$ 483.462,83 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 0003.0009.15.451.0025.1010.

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 14/07/2022.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 039/2022

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 12.059.635/0001-43

Contratada: HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.981.531/0001-73.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO SWAB PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM-TO

Valor Total Global: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:
0004.0020.10.122.0011.2121/0004.0020.10.122.0003.2082/00
04.0020.10.302.0013.2094/0004.0020.10.301.0013.2092.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 19/07/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 124/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 158/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 065/2022-PMP

Contrato n.º 124/2022-PMP.

Objeto do Contrato: Aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados para Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium- TO.

Partes: MÁXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 13.474.664/0001-34 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 11 de julho de 2022.

Recursos: 23.695.0038.2066- 449052- fonte 1.500.

Valor total: R\$ 26.260,00 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias após a data de assinatura.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 125/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 159/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 066/2022-PMP

Contrato n.º 125/2022-PMP.

Objeto do Contrato: Locação de trator agrícola destinado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pium- TO.

Partes: JOSÉ DEUZELINO PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 34.523.493/0001-66 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 13 de julho de 2022.

Recursos: 18.541.0049.2060- 339039- fonte 1.500.

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 6 (seis) meses após a data de assinatura.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 130/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 161/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa 067/2022-PMP

Contrato n.º 130/2022-PMP

Objeto da Licitação: Aquisição de camiseta PV antipilling gola V, azul piscina pintura fotográfica, frente e costas, destinadas para temporada de praia deste Município de Pium- TO.

Partes: ABILIO PETRONIO RODRIGUES BARROS, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.498.782/0001-70 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data: 15 de julho de 2022

Recursos: 23.695.0038.2054- 3.3.90.30 - 1500.

Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.